

**UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE – UNIARP
CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO**

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Fabieli Spessatto
Coordenadora do Curso

Caçador, 2016

RESOLUÇÃO CONSUN Nº 043, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011

Aprova o Regulamento de Atividades Complementares para os Cursos de Graduação no âmbito da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – UNIARP.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE, no uso de suas atribuições, CONSIDERADO o disposto no art. 8º do Regulamento Geral da UNIARP, RESOLVE:

Art. 1º - Respeitada a legislação vigente e as normas específicas aplicáveis a cada curso, ficam regulamentadas as Atividades Complementares nos Cursos de Graduação da UNIARP com atribuição de créditos que contemplam o aproveitamento de conhecimentos adquiridos pelo estudante regularmente matriculado, através de estudos e práticas independentes, presenciais e/ou à distância, inclusive adquiridas fora da universidade.

Parágrafo Único - São consideradas Atividades Complementares, as seguintes atividades:

I- **Atividades de ensino**, em que se diferenciem da concepção tradicional de disciplina pela liberdade de escolha, de temáticas na definição de programas ou projetos de experimentação e procedimentos metodológicos;

II- **Atividades de extensão**: constitui uma oportunidade de a comunidade interagir com a universidade, construindo parcerias que possibilitem a troca de saberes pó pular e acadêmico com aplicação de metodologias participativas;

III- **atividades de pesquisa**: promove a formação da cidadania profissional dos acadêmicos, o intercâmbio, a elaboração e a produção de conhecimento compartilhado sobre a realidade e alternativas de transformação.

Art. 2º- A carga horária destinada às Atividades Complementares dos Cursos de Graduação da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe não poderá exceder a 10% de sua totalização e será computada na matriz curricular, observando-se o projeto de cada curso. Seu cumprimento deve acontecer por iniciativa do acadêmico que deverá efetuar a integralização ao longo do curso.

Art. 3º- As Atividades Complementares são componentes curriculares obrigatórios, podendo ser desenvolvidas nas modalidades de Ensino, Pesquisa, Extensão.

Art. 4º- São consideradas pertinentes como possíveis de contabilizar como Atividades Complementares de ensino, de extensão e de pesquisa.

Art. 5º – Para todos os casos, a somatória de horas cumpridas será equivalente ao do crédito acadêmico.

Art. 6º - Os prazos para recebimento, análise e parecer do aproveitamento das horas de Atividades Complementares será divulgado através de Edital emitido pela Coordenação do Curso.

Parágrafo único - No caso de concluinte de curso de graduação o aproveitamento será divulgado no máximo, até o prazo da publicação das notas **do último semestre**.

Art. 7º- Compete ao acadêmico proceder solicitação do cômputo de horas referentes as atividades complementares, através de requerimento específico, protocolado, acompanhado da documentação comprobatória dos créditos pleiteados, sendo encaminhada à Coordenação do Curso.

Parágrafo único- Os documentos originais serão devolvidos ao acadêmico, após a conferência e registro da cópia.

Art. 8º- É da exclusiva competência da Coordenação do Curso de Graduação a atribuição dos créditos de Atividades Complementares de cada aluno, dentro dos termos fixados neste regulamento.

Art. 9º O aluno que não aceitar a quantificação atribuída à atividade complementar, poderá, no prazo de dez (10) dias após a publicação, apresentar pedido de reconsideração da mesma junto a Coordenação do Curso.

Parágrafo único- Da decisão da Coordenação de Curso cabe recurso ao Colegiado do Curso de Graduação no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 10 – Somente terão validade para cômputo como atividades complementares referidas neste regulamento, as realizadas pelo Acadêmico durante o período em que este estiver frequentando o curso de graduação.

Art. 11 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Caçador, 07 de dezembro de 2011.

Adelcio

**Prof. Adelcio Machado dos Santos, Pós-Dr.
Presidente CONSUN**

ATIVIDADES COMPLEMENTARES EM ARQUITETURA E URBANISMO

Atividade complementar é um componente curricular obrigatório do processo de formação, cuja normatização está contida nas Diretrizes Curriculares do Curso de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – UNIARP, prevista na Resolução CONSUN N°.043/2011 e no Projeto Pedagógico do Curso.

As Atividades Complementares integram a matriz curricular do Curso. A **carga horária** a ser cumprida pelo aluno ao longo do Curso é de **240 horas**. Sugere-se que se inicie as atividades complementares na 2ª Fase. Sugere-se também que os estudantes cumpram 30 (trinta) horas de atividades por semestre.

Os objetivos das Atividades Complementares são: complementar e atualizar os currículos; ampliar os horizontes do conhecimento; favorecer o relacionamento entre alunos de diferentes áreas e com grupos sociais; favorecer a interdisciplinaridade; favorecer a tomada de decisões pelo aluno; estimular a independência acadêmica do estudante na busca do aprimoramento da sua formação.

As atividades complementares podem ser realizadas, inclusive em período de férias, dentro ou fora da Universidade. Em qualquer um dos casos, o aluno deve sempre se preocupar em ter os comprovantes da realização da atividade (original e cópia).

As Atividades Complementares realizadas na Uniarp são amplamente divulgadas pelos meios de comunicação interna dos quais a Universidade dispõe, PORTAL, CURSOS e EVENTOS.

É responsabilidade da Coordenação de Curso avaliar a documentação exigida para a validação da atividade e o controle acadêmico do cumprimento dos créditos referentes às atividades complementares.

Cabe ao aluno buscar inscrever-se nos eventos e, efetivamente, participar das Atividades Complementares.

O registro acadêmico deverá ser requerido pelo aluno junto a Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo sempre que a Coordenação publicar edital com a solicitação. À vista da documentação apresentada, Coordenação validará ou não a carga horária do “evento”, encaminhando à Secretaria da Universidade para lançamento na Secretaria Acadêmica para as providências de contabilização e registro individual no histórico escolar do aluno.

A coordenação lançará edital informando os prazos para recebimento, análise e parecer do aproveitamento das horas de Atividades Complementares preferencialmente ao final da 8ª fase do curso e ao final da 10ª fase. O aproveitamento será divulgado no máximo, até o prazo da publicação das notas do semestre.

O cumprimento das Atividades Complementares é uma determinação vigente do MEC para todos os estudantes, de qualquer curso de graduação. Dessa forma, não existe dispensa. Mesmo não exigindo nota final, quando não realizadas, impedem a conclusão do curso. A atividade complementar é um componente curricular obrigatório.

As atividades complementares estão divididas em categorias, com subtipos, e a carga horária máxima para cada atividade é estabelecida de acordo com o curso, conforme o **Quadro de Critérios de aproveitamento de Atividades Complementares**.

As atividades que podem ser reconhecidas, para efeito de aproveitamento de carga horária no componente Atividades Complementares do Curso de Arquitetura e Urbanismo podem ser desenvolvidas através de ensino, extensão e pesquisa:

Atividades de Ensino:

Participação do acadêmico em cursos e disciplinas que não estejam previstos em sua matriz curricular;

Exercício de Monitoria;

Participação em pesquisas e projetos institucionais;

Defesas de Tese, Dissertações e Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) assistidas, que tenham relação com sua área de formação.

Participação em Viagens de estudos;

Participação em Visitas técnicas;

Realização de Estágio Curricular Supervisionado Não Obrigatórios – Seguindo a legislação **LEI N.º 11.788**, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.

Atividades de Extensão:

Pela participação do acadêmico em projetos e/ou atividades que promovam a interação Universidade/comunidade, construindo parcerias que possibilitem a troca de saberes:

Participação em congressos, seminários, conferências, palestras, exposições;

Participação em projetos sociais

Participação em cursos de extensão (presenciais e EAD).

Atividades de Pesquisa:

Participação do acadêmico em projetos que visem a produção e difusão científica.

(Artigos publicados em revistas impressas e eletrônicas; Monografias não curriculares; Apresentação de trabalhos em eventos científicos.)

Participação em Concursos para Estudantes de Arquitetura e Urbanismo.

As atividades têm diferentes aproveitamentos de carga horária, conforme o detalhamento a seguir:

Quadro de Critérios de aproveitamento de Atividades Complementares:

Atividades Complementares de Ensino		
ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA	COMPROVAÇÃO
Exercício de Monitoria	Até 60 horas	Declaração institucional
Participação em pesquisas e Projetos institucionais	Até 120 horas	Relatório do Professor Orientador
Defesas de Trabalho de Conclusão de Curso, dissertações e teses assistidas .	Até 30 horas	Declaração institucional
Participação em Viagens de Estudos	Até 120 horas	Declaração institucional
Participação em Visitas Técnicas	Até 30 horas	Declaração institucional
Estágio Curricular Supervisionado Não Obrigatório	Até 120 horas	Declaração institucional
Atividades Complementares de Extensão		
Participação em projetos sociais	Até 90 horas	Atestado de participação
Participação em Cursos de Extensão.	Até 90 horas	Certificado de aproveitamento ou frequência.
Participação em Congressos, Seminários, Conferências, Teleconferências, Palestras, Feira de Exposições.	Até 90 horas	Declaração/Certificado
Participação como bolsista do Programa de Apoio a Extensão e Cultura - PAEC	6 meses de participação corresponde a 30h. Limite de 120 horas.	Apresentação do Projeto
Atividades Complementares de Pesquisa		
Artigos publicados em revistas	Até 120 horas	Artigo publicado
Apresentação de trabalhos em eventos científicos	Até 60 horas	Trabalho apresentado/Certificado
Participação como bolsista do Programa de Iniciação Científica - FAP	1 ano de participação corresponde a 60h. Limite de 120 horas.	Apresentação do Projeto
Participação em Concursos para Estudantes de Arquitetura e Urbanismo	Até 60 horas	Apresentação do Projeto e comprovante de protocolo no concurso.

Obs.: Deverá ser respeitado o limite de carga horária por cada atividade complementar acima descrita. Mesmo que haja autorização para a realização da atividade complementar e atribuição de carga horária pela Coordenação do Curso, não poderá ser aproveitada, para os fins de que dispõe esta Regulamentação, a carga horária que ultrapassar o respectivo limite fixado no quadro acima.

Antes de realizar uma atividade complementar, em caso de dúvida sobre a relevância daquela atividade para sua formação profissional, o aluno poderá solicitar parecer favorável da Coordenação, obtendo, dessa forma, orientação para sua realização.

O acadêmico deve protocolar os comprovantes diretamente com o Coordenador, ou em sua ausência com a secretaria das Coordenações.

Importante: O acadêmico deve apresentar as cópias e originais de cada comprovante, aguardar a conferência, devolução dos originais e protocolo das cópias. Os comprovantes de realização de Atividades Complementares originais devem permanecer sob a posse e responsabilidade direta do aluno.

Quando ocorrer eventual solicitação, por necessidade de rever comprovantes já analisados, deverá o aluno reapresentá-los à Coordenação do Curso.

Os alunos que ingressarem no Curso de Arquitetura e Urbanismo da UNIARP por transferência ficam também sujeitos ao cumprimento da carga horária de Atividades Complementares, podendo solicitar a Coordenação o cômputo da carga horária atribuída pela instituição de origem, observando-se as seguintes condições:

- a) as atividades complementares realizadas na/no instituição/curso de origem devem ser compatíveis com as estabelecidas no Projeto Pedagógico do Curso;
- b) os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso.

Profa. Arq. Fabieli Spessatto
Coordenadora do Curso de Arquitetura e Urbanismo